



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.399 de 27 de setembro de 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023 bem como promove a inclusão das alterações nas ações/projeto/atividade no PPA 2022/2025 e dá outras providências.

O Povo de Lassance, Estado de Minas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me conferem a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023 no valor de R\$ 76.805,50 com as atividades e elementos da seguinte forma:

Projeto/Atividade	Natureza	Fonte	Valor
06.07.01.13.392.0026.1388 AÇÕES CULTURAIS - LC 195/2022 PAULO GUSTAVO	44905200	171500	R\$ 9.301,15
06.07.01.13.392.0026.2450 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS - LC 195/2022 PAULO GUSTAVO	33903100	171600	R\$ 22.143,03
	33903900	171500	R\$ 40.691,55
	33904800	171500	R\$ 4.669,77
Total			R\$ 76.805,50

Art. 2.º Para fazer face à dotação orçamentária criada pelo artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação apurado nas fontes de recurso 715 e 716 do exercício corrente, conforme segue:

Recurso/Dotação	Fonte	Valor
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	715	R\$ 54.662,47
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	716	R\$ 22.143,03
TOTAL		R\$ 76.805,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do Prefeito

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir os elementos de despesas, os programas, as ações/projetos/atividades no Plano Plurianual vigente, bem como nos anexos da LDO.

Parágrafo único: Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual 2022/2025 passam a vigorar com a modificação das Ações, metas e valores acima.

Art. 4.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar/reduzir estas dotações nos mesmos limites estabelecidos no art. 4º da Lei Orçamentária de 2023, utilizando das mesmas fontes dispostas nos incisos do citado artigo.

Art. 5.º Revogam-se às disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lassance, 27 de setembro de 2023.


Paulo Elias Rodrigues
Prefeito Municipal

Certifico que no dia 27/09/2023
Foi afixada a Lei 1.399
No atrium desta Prefeitura, dando a ela publicidade.
Lassance-MG 27 de 09 de 2023